



**MUNICIPIO DE TAQUARAL  
TAQUARAL-SP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**89/2024**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE TAQUARAL**, inscrito no CNPJ nº 01.610.390/0001-84, com endereço RUA DO CAFEZAL, 530, na cidade de TAQUARAL-SP, neste ato representado pelo ordenador, **PAULO S. CARDOSO DE OLIVEIRA** portador da Cédula de Identidade nº 21.244.360-4, e inscrito no CPF/MF sob o nº 111.346.138-14, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 edemais legislação aplicável, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 13/2024, homologado em 02/09/2024, integrante do Processo Administrativo nº 22/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAROS PREÇOS** da empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, CNPJ nº 25.279.552/0001-01, com endereço CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, CEP 85933000, representada por **MAICON UILIANS BACKES**, Carteira de identidade nº 7.5934106, inscrito no CPF nº 040.825.149-29, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1. DO OBJETO:**

1.1 - A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ROTINA PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

1.2- Do órgão contratante, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta **ATA**;

1.3- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

**2. DA VIGÊNCIA:**

2.1- A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses a partir do a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP;

2.2- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.3- Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas

**3. DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS:**

3.1- Os preços registrados poderão ser reajustados, conforme índice de correção mediante aplicação do índice IPCA-E, consoante art. 92, inciso V, da Lei 14.133/2021 e art. 19, do Decreto Municipal nº 1.560/2024.

3.2- Na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos nos incisos anteriores, adotar-se-á o índice geral





**MUNICÍPIO DE TAQUARAL  
TAQUARAL-SP**

- 7.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 7.3- Ocorrendo a rejeição em algum produto/material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
- 7.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;
- 7.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);
- 7.6- A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
- 7.7- Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 8.1- Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, secundários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 8.2- Indenizar o Município de Taquaral por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 8.3- Cumprir os prazos previstos neste Edital.
- 8.4- Manter-se durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e no presente Edital.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.1- Notificar a Detentora da Ata sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- a. Efetuar os pagamentos devidos à Detentora da Ata nas condições estabelecidas.
- b. Fiscalizar a execução da ata de registro de preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Detentora da Ata pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- c. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.
- d. Proceder a retenção do imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza IR, com base na Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

**10. DO PAGAMENTO:**

MAICON  
LILIAN S  
BACKES:04  
082514929

Assinado eletronicamente pelo  
MUNICÍPIO DE TAQUARAL  
PACOTESANITIZADO  
DIR - SP, 26/06/2024  
MUNICÍPIO DE TAQUARAL  
Estado de São Paulo, 13.100-000  
CENTRO CÍVICO, TAQUARAL - SP,  
CEP: 13115-200  
CNPJ: 07.011.527/2028  
CNPJ: 07.011.527/2028



**MUNICÍPIO DE TAQUARAL  
TAQUARAL-SP**

10.1- O pagamento decorrente do fornecimento será realizado conforme segue:

- a) As notas fiscais emitidas entre os dias 01 a 15 serão pagas no dia 25 do corrente mês;
- b) As notas fiscais emitidas entre os dias 16 a 31 serão pagas no dia 10 do mês subsequente.

10.2- Os pagamentos à Detentora da Ata somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

10.3- O servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à detentora da ata que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.4- Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do detentor da ata, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato.

10.5- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Detentora da Ata.

**11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1- O Fornecedor que der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Taquaral/SP pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

11.2- Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

11.3- O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

11.4- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da detentora da ata injustificadamente desistir da Ata ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento da Ata de Registro de Preços, quando o Município de Taquaral, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.5- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como



**MUNICÍPIO DE TAQUARAL  
TAQUARAL-SP**

prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 12.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
- 12.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;
  - 12.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
  - 12.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
  - 12.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
  - 12.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
  - 12.1.6- Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Serviço e/ou compra, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata; ou ainda, mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- 12.2- O cancelamento ou a suspensão, pelo MUNICÍPIO, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 12.3- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
- 12.4- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**13. DA FISCALIZAÇÃO:**

- 13.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 13.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
- 13.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
  - 13.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
  - 13.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 11 e 12 a serem executados pelo órgão contratante;
  - 13.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 13.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições





**MUNICIPIO DE TAQUARAL  
TAQUARAL-SP**

16.2- conter o número da ata de registro de preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

16.3- conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

16.4- conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

**17. DO FORO**

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pitangueiras, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Taquaral/SP, 03 de setembro de 2024.



**MUNICIPIO DE TAQUARAL**

Paulo Sergio Cardoso de Oliveira Prefeito Municipal

**MAICON UILIANIS  
BACKES:0408251  
4929**

Assinado de forma digital por MAICON  
UILIANIS BACKES:04082514929  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR VALID  
CD, ou=Videoconferencia,  
ou=14121957000109, cn=MAICON UILIANIS  
BACKES:04082514929

**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
BACKES LTDA**

Maicon Uilians Backes Sócio-Administrador





MUNICIPIO DE TAQUARAL  
TAQUARAL-SP

**TESTEMUNHAS:**

Ass.:                     *José Claudio dos Santos*                    

Nome: José Claudio dos Santos

CPF: 327.247.358-03

Ass.:                     *Louise Lima Brandão*                    

Nome: Louise Lima Brandão

CPF: 222.981.128-27

*3 4 08*



**MUNICÍPIO DE TAQUARAL  
TAQUARAL-SP  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Município de Taquaral

**CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

**ARP N° 89/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ROTINA PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

**VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO:** R\$ 23.431,00 (vinte e três mil e quatrocentos e trinta e um reais)

**EXERCÍCIO:** 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, pela entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n° 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Taquaral/SP, 03 de setembro de 2024.

MAICON  
UILIANS  
BACKES-04082  
514929

Assinado em forma digital por  
MAICON UILIANS  
CPF: 042.019.043-14/20  
DOI: 0420190431420  
sem certificação da Receita Federal do  
Brasil - FPEL.caixa@tce.sp.gov.br  
SUA ASSINATURA É VÁLIDA POR 90 DIAS  
A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA  
NÃO É VÁLIDA PARA OUTROS DOCUMENTOS  
MAICON UILIANS BACKES-04082-514929

9 de 11



**MUNICIPIO DE TAQUARAL  
TAQUARAL-SP**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:**

Nome: Paulo Sérgio Cardoso de Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 111.346.138-14

Assinatura: 

**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:**

Nome: Paulo Sérgio Cardoso de Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 111.346.138-14

Assinatura: 

**CONTRATADA:**

Razão Social: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

CNPJ: 25.279.552/0001-01

Representante: MAICON UILIANI BACKES

Assinatura:   
MAICON UILIANI  
BACKES:04082514929  
Atividade de Registro Digital por MAICON UILIANI BACKES:04082514929  
CNPJ: 25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - SP  
CPF: 111.346.138-14 - PAULO SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA  
Assinatura conferida em 14/11/2019 09:00:00 por MAICON UILIANI  
BACKES:04082514929

**Responsáveis pelo processo licitatório:**

Nome: Paulo Sérgio Cardoso de Oliveira

Cargo: Prefeito municipal

CPF: 111.346.138-14

Assinatura: 

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

Nome: Maria Eduarda de Araújo

Cargo: Procuradora Jurídica

CPF: 483.588.998-31

Assinatura: 

*904*





MUNICÍPIO DE TAQUARAL  
TAQUARAL-SP

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

|  |                          |                  |                 |                        |
|--|--------------------------|------------------|-----------------|------------------------|
| <b>LOTE 2</b>  | Quant.: 1                | Num: 128         | 5,97            | <b>Total: 5.970,00</b> |
| Item: 2  | Unidade: UN              | Marca: GLOBO     | Modelo:         |                        |
| Descrição: ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO 5 mg/ml - 120 ml |                          |                  |                 |                        |
| Quantidade: 1.000  | <b>Valor Unit.: 5,97</b> |                  |                 | Total Item: 5.970,00   |
| <b>LOTE 21</b>   | Quant.: 1                | Num: 111         | 4,42            | <b>Total: 663,00</b>   |
| Item: 21   | Unidade: AMP             | Marca: TEUTO     | Modelo:         |                        |
| Descrição: AMINOFILINA 24mg/ml -10ml INJETÁVEL             |                          |                  |                 |                        |
| Quantidade: 150  | <b>Valor Unit.: 4,42</b> |                  |                 | Total Item: 663,00     |
| <b>LOTE 52</b>   | Quant.: 1                | Num: 022         | 0,03            | <b>Total: 30,00</b>    |
| Item: 52   | Unidade: CP              | Marca: CIMED     | Modelo:         |                        |
| Descrição: CAPTOPRIL 25MG                                  |                          |                  |                 |                        |
| Quantidade: 1.000  | <b>Valor Unit.: 0,03</b> |                  |                 | Total Item: 30,00      |
| <b>LOTE 78</b>   | Quant.: 1                | Num: 012         | 2,88            | <b>Total: 4.320,00</b> |
| Item: 78   | Unidade: FR              | Marca: AIRELA    | Modelo: NASONEW |                        |
| Descrição: CLORETO DE SODIO 0,9% SPRAY NASAL INFANTIL      |                          |                  |                 |                        |
| Quantidade: 1.500  | <b>Valor Unit.: 2,88</b> |                  |                 | Total Item: 4.320,00   |
| <b>LOTE 126</b>  | Quant.: 1                | Num: 054         | 0,04            | <b>Total: 800,00</b>   |
| Item: 126  | Unidade: COMP            | Marca: CIMED     | Modelo:         |                        |
| Descrição: DOMPERIDONA 10 MG                               |                          |                  |                 |                        |
| Quantidade: 20.000   | <b>Valor Unit.: 0,04</b> |                  |                 | Total Item: 800,00     |
| <b>LOTE 127</b>  | Quant.: 1                | Num: 140         | 6,38            | <b>Total: 6.380,00</b> |
| Item: 127  | Unidade: FR              | Marca: ACHE      | Modelo:         |                        |
| Descrição: DROPROPIZINA XAROPE ADULTO 15mg/5ml -120ml      |                          |                  |                 |                        |
| Quantidade: 1.000  | <b>Valor Unit.: 6,38</b> |                  |                 | Total Item: 6.380,00   |
| <b>LOTE 193</b>  | Quant.: 1                | Num: 056         | 1,44            | <b>Total: 576,00</b>   |
| Item: 193  | Unidade: FR              | Marca: VITAMEDIC | Modelo: NIMELIT |                        |
| Descrição: NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML 15 ML                  |                          |                  |                 |                        |
| Quantidade: 400  | <b>Valor Unit.: 1,44</b> |                  |                 | Total Item: 576,00     |
| <b>LOTE 209</b>  | Quant.: 1                | Num: 054         | 3,59            | <b>Total: 4.308,00</b> |
| Item: 209  | Unidade: FR              | Marca: VITAMEDIC | Modelo:         |                        |
| Descrição: PREDNISOLONA 3 MG/ML SUSPENSÃO 60 ML            |                          |                  |                 |                        |
| Quantidade: 1.200  | <b>Valor Unit.: 3,59</b> |                  |                 | Total Item: 4.308,00   |



**MUNICIPIO DE TAQUARAL  
TAQUARAL-SP**

|  |                          |                      |         |                      |
|--|--------------------------|----------------------|---------|----------------------|
| <b>LOTE 223</b>                                | Quant.: 1                | Num: 080             | 1,92    | <b>Total: 384,00</b> |
| Item: 223                                      | Unidade: AMP             | Marca: UNIAO QUIMICA | Modelo: |                      |
| Descrição: SULFATO DE TERBULALINA 0,5 MG/ML IM |                          |                      |         |                      |
| Quantidade: 200                                | <b>Valor Unit.: 1,92</b> |                      |         | Total Item: 384,00   |
| <b>VALOR TOTAL DO CONTRATO: 23.431,00</b>      |                          |                      |         |                      |

**MAICON UILIANS  
BACKES:0408251  
929**

Assinado de forma digital por MAICON  
UILIANS BACKES:04082514929  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF  
A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR VALID CD,  
ou=Videoconferencia, ou=14121957000109,  
cn=MAICON UILIANS BACKES:04082514929